



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 911, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Ações de Enfretamento Coronavírus - COVID-19 – Cód. 1.034, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 18.152,40 (Dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) destinados à ações de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Ações de Enfretamento Coronavírus - COVID-19 – Cód. 1.034, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 886/2020, o valor de R\$ 18.152,40 (Dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) destinados à ações de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 899/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.152,40 (Dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.02 – Vigilância Sanitária**

10.304.0003.1.34 – Ações de enfrentamento Coronavírus – COVID-19

612 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 18.152,40

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.1.029 – Ações de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19

601 – 05 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 18.152,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

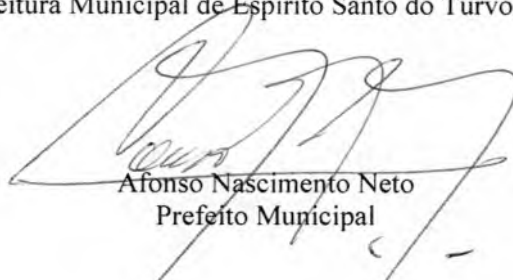
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite para finalização do plano de trabalho.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de março de 2021.



Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 911 em 15.03.2021

Fls nº 18 livro nº 02

Publicado por fixação no átrio  
Da sede desta PM nos termos do art.  
99º da lei orgânica deste município.